

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 2366



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	4
Atos Administrativos	9
Extratos	9
Licitações e Contratos	10
Autorização de Contratação Direta	10
Extratos	10
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Cultura - COMCULTI	11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 591, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS a ser realizado no exercício de 2026 pelo Município de Itupeva e dá outras providências de natureza específica.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, por meio e nos termos específicos desta Lei, no âmbito do Município de Itupeva, de forma especial e excepcional, o Programa de Recuperação Fiscal de 2026, o qual terá por base a redução de multa e juros moratórios, decorrentes do inadimplemento e da mora no cumprimento da obrigação, nos moldes da legislação vigente, incidentes sobre a dívida em atraso, para pagamento integral dos valores devidos, situação esta regulada exclusivamente pela presente Lei, visando promover a regularização dos créditos municipais de origem tributária ou não, inscritos em dívida ativa, até 31 de dezembro de 2025, ajuizados ou a ajuizar, parcelados administrativamente ou a parcelar, nos seguintes termos:

I - para liquidação integral de dívida existente junto à Prefeitura Municipal de Itupeva poderá ser realizada:

a) parcela única, paga exclusivamente no ato, com redução de 100% (cem por cento) nos valores de multa e juros moratórios incidentes;

b) parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) nos valores de multa e juros moratórios incidentes sobre os valores em atraso, mediante requerimento do interessado.

II - para os imóveis que foram objeto de regularização fundiária pela municipalidade de Itupeva, o valor aferido para liquidação da dívida com a redução de 100% (cem por cento) de multas e juros, constantes neste artigo, poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) vezes, desde que a parcela mínima não seja inferior a 50 (cinquenta) reais, e com o pagamento dos encargos judiciais e honorários no vencimento da primeira parcela, a requerimento do interessado.

Parágrafo único. O programa instituído no *caput* visa atender, também, ao disposto na Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, em especial seu artigo 2º, que estabelece que o ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

Lei Complementar nº 591/2026 02

Art. 2º Na hipótese de o débito incluído no Programa já ser objeto de execução fiscal ou de outra demanda

judicial, os benefícios desta Lei não abrangerão as custas e despesas processuais antecipadas pelo Município, nem os honorários advocatícios, os quais deverão ser integralmente pagos com a parcela única ou com a primeira parcela do parcelamento.

Parágrafo único. As custas processuais deverão ser recolhidas pelo contribuinte nos autos do processo judicial junto ao Fórum em que tramita a ação judicial.

Art. 3º A adesão ao REFIS-2026 implica em:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos créditos nele incluídos;

II - interrupção da prescrição, nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e do art. 202, VI, do Código Civil;

III - desistência expressa e de forma irrevogável e irretratável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos incluídos no REFIS-2026;

IV - confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, e sujeição das pessoas físicas e jurídicas à aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas nesta Lei;

V - suspensão da exigibilidade do crédito, permitindo a expedição de certidão positiva de débitos com efeito de negativa.

Art. 4º Os depósitos judiciais eventualmente existentes, vinculados aos créditos incluídos no REFIS-2026, serão automaticamente convertidos em renda do Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os créditos serão primeiramente consolidados com as reduções previstas nesta Lei e, após, o depósito será convertido em renda, oportunidade em que, havendo saldo devedor, este deverá ser pago ou parcelado de acordo com a opção do contribuinte ou, havendo saldo credor, o excedente será levantado pelo contribuinte.

Lei Complementar nº 591/2026 03

Art. 5º Para fazer jus aos benefícios estabelecidos nesta Lei Complementar, o devedor deverá observar a modalidade de pagamento escolhida, nos termos do inciso I do art. 1º.

§ 1º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do art. 1º, o pagamento integral deverá ser realizado no ato da adesão ao Programa.

§ 2º Na hipótese da alínea “b” do inciso I do art. 1º, o pagamento deverá observar as condições, o número de parcelas e os respectivos vencimentos estabelecidos no ato de adesão ao Programa.

§ 3º O parcelamento regularmente firmado permanecerá sujeito às condições estabelecidas nesta Lei Complementar, não se exigindo o pagamento integral do débito no ato da adesão.

Art. 6º A redução de multa e juros moratórios estabelecida por esta Lei, de forma específica, excepcional e especial, não confere ao devedor, sujeito passivo da obrigação, qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias recolhidas anteriormente a este título, decorrentes e incidentes em pagamentos de obrigações



efetivadas em atraso, bem como não enseja qualquer direito à redução das multas e juros de mora aplicados nos casos de inadimplência de obrigações pecuniárias futuras ou em parcelamentos já concedidos ou a serem concedidos fora dos termos, dos prazos e das condições estabelecidos expressamente nesta Lei específica.

Art. 7º O devedor não poderá repactuar débitos já parcelados por programa de REFIS de anos anteriores, com parcelamento vigente e adimplente.

Art. 8º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o ano de 2026 da Prefeitura Municipal de Itupeva será de 1º de outubro de 2026 a 31 de março de 2027.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 22 de outubro de 2026; 61ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 591/2026 04

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Decretos

DECRETO Nº 4.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no âmbito do mesmo órgão entre categorias de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, que autoriza a transposição de recursos entre categorias programáticas no âmbito de cada órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos, dentro do mesmo órgão entre categorias de programação, nos termos da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, nas dotações do orçamento vigente, conforme detalhado na tabela constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 9,90% da despesa fixada para o exercício para o respectivo órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 22 de outubro de 2026; 61ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.341/2026

Ficha Anul	Dotação Anulada	Des. Ação anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Exposição Justificada	Descrição Órgão Suplementada	Valor
821	07.01.12.385.0009.2.013.339099.02.2200021.	Funcionamento Das Cozinhas	896	07.01.12.122.0007.2.011.339093.02.2200021.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	Processo Sei: 3524006.426.00004416/2026-63 - Prestação de Contas Prêmio Excelência Educacional 2025.	Secretaria Municipal De Educação	1.299,25
454	09.01.10.301.0008.2.024.339030.01.3100000.	Manutenção Dos Serviços De Atenção Básica	511	09.01.10.303.0008.2.024.339030.01.3100000.	Manutenção Da Assistência Farmacêutica	Processo Adm. 13058/2026 - Remuneração em Câmaras de Voto.	Secretaria Municipal De Saúde	4.813,39
Total de Suplementações:								5.874,64

DECRETO Nº 4.342, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 5.369,98 (cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Fon. Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Descrição Órgão Suplementada	Exposição Justificada	Valor
897	2	07.01.12.122.0007.2.011.339093.02.2200021.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	Secretaria Municipal De Educação	Processo Sei: 3524006.426.00004416/2026-63 - Prestação de Contas Prêmio Excelência Educacional 2025.	5.369,98
Total de Suplementações:						5.369,98

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no art. 1º provirão do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 22 de outubro de 2026; 61ª da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS

Secretária Municipal da Fazenda

Decreto nº 4.342/2026 02

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 5.314, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera do Quadro de Pessoal



da Prefeitura Municipal, **SILVIO ROBERTO SAVIO**, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **SILVIO ROBERTO SAVIO**, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade pelo Itupeva Previdência.

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.315, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA a pedido **DAVI ARAUJO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** a pedido, a partir de 22 de outubro de 2026, o servidor **DAVI ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Técnico em Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.318, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

CESSA os efeitos da portaria nº 2.500, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) **Francisco Robison Fortunato Ferreira** a ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** os efeitos da portaria nº 2.500, de 27 de fevereiro de 2025, que nomeou o (a) servidor (a) **FRANCISCO ROBISON FORTUNATO FERREIRA**, a ocupar a função de confiança de Coordenador de Atividades, voltando o (a) mesmo (a) ocupar o cargo público de Guarda Civil Municipal - 1ª Classe, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica declarado vago a função de confiança de Coordenador de Atividade, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.309, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere a servidora **IVONETE APARECIDA MONTOVANI**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura para a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - TRANSFERE a servidora **IVONETE APARECIDA MONTOVANI**, ocupante do cargo público de Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura para a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.311, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa IZALDA FERREIRA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para responder interinamente e a título precário sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** no período de 03 a 12 de novembro de 2026, a **Sra. IZALDA FERREIRA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para responder interinamente e a título precário, sem nenhuma remuneração pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, em substituição da titular a **Sra. Catarina Hass Lopes Di Giovanni**, que estará em gozo de férias regulamentares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.300, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2023, para admissão no cargo de Psicólogo, conforme Edital nº 329/2026 e Processo Administrativo nº 10245/2026, classificada na 33ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a **Sra. MAITE FERREIRA**, para ocupar o cargo de Psicólogo, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Classe I, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P39 (trinta e nove), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social, a partir de 16 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquite-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.313, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **CAROLINE DA COSTA BARBOSA FIALHO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira - Do Objeto), comprometendo-se à:

1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;

2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3.Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4.Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos,



avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no momento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria

Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.301, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alteradas a composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - As Equipes passam a ser compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Daniela Silva Rosa Schiosi - Matrícula - 6780

Jaqueline Salvador Leite - Matrícula - 3016

Neusa Regina Foga Paes de Barros - Matrícula - 7311

Thomas Clemente Furlan - Matrícula - 8485

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Cassio Luiz Aparecido da Silva - Matrícula - 7153

Cleusa Leone - Matrícula - 495

Daniela Silva Rosa Schiosi - Matrícula - 6780

Elizabeth Kono do Prado - Matrícula - 7136

João Paulo Vieira - Matrícula - 7155

Pamella de Araujo Vieira Silva - Matrícula - 7174

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora alteradas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

**ROGERIO CAVALIN****Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA**Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos****PORTARIA Nº 5.302, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração da composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990:

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal nº 4.055, de 09 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no âmbito do Poder Executivo do Município de Itupeva e dá outras providências:

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento e avaliação do servidor em estágio probatório:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de constituição de Equipes de Avaliação para realização das avaliações periódicas previstas na regulamentação municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam alteradas a composição das Equipes de Avaliação de Estágio Probatório, referente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - As Equipes passam a ser compostas pelos representantes abaixo relacionados:

CHEFIA IMEDIATA:

Adriana de Cássia Felício Aleixo - Matrícula - 7861
Bianca de Castro Pires - Matrícula - 8108
Cassia Maria Ozelo Vieira Polli - Matrícula - 8877
Danubia de Almeida Cavalcante - Matrícula: 2790
Diogo de Castro Miranda - Matrícula - 8132
Elen Cristina Latorre - Matrícula - 8289
Eliane Murineli Weirich - Matrícula - 8730
Elisangela Cristina Rosa - Matrícula - 1025
Fabio Vanini - Matrícula - 1370
Heloisa Helena Lebrero Simão - Matrícula - 3091
Isabela Conceicao De Freitas Stella - 2197
Izalda Ferreira de Moraes - Matrícula - 8672
Janayna Januário Lins - Matrícula - 2982
Joseli Cristina Debone - Matrícula - 983
Leticia Martins dos Santos - Matrícula - 8169
Luciana de Menezes Tavares Ciola - Matrícula - 1856
Maria da Conceição dos Santos - Matrícula - 3042
Maria Eliana Baz Bressan - Matrícula - 6494
Maria Dacilda Senna Damasnena - Matrícula - 9006
Nathany Caroline da Silva Scandorela - Matrícula - 6932

Rafaela Aparecida Bonin - Matrícula - 3086
Saluá Inara Manzato Correa dos Santos - Matrícula - 8133

Sandra Pereira de Oliveira Rodrigues - Matrícula - 4349
Silvana Aparecida Alves Parreira - Matrícula - 949
Sílvia Nishikawa - Matrícula - 2138
Simone dos Santos Caldas - Matrícula - 2929
Simone Farias Jardim - Matrícula - 8757

Soraia Cavalcante Ribeiro Alves - Matrícula - 1700

Talita Pozzani - Matrícula - 7415

Vanessa Cristina de Oliveira Araujo - Matrícula - 6975

AVALIADORES SERVIDORES ESTÁVEIS:

Adriana de Cássia Felício Aleixo - Matrícula - 7861

Ana Paula Azevedo Konishi - Matrícula - 2717

André Marques Lorenzon - Matrícula - 6844

Bianca de Castro Pires - Matrícula - 8108

Bruna Santos Rochel Miranda - Matrícula - 8151

Claudineia Gonçalves Dias - Matrícula - 935

Daiane Ramos de Sousa Costa - Matrícula - 4352

Dalva Monteiro Pancioni - Matrícula - 8127

Danubia de Almeida Cavalcante - Matrícula: 2790

Diogo de Castro Miranda - Matrícula - 8132

Elen Cristina Latorre - Matrícula - 8289

Elisangela Cristina Rosa - Matrícula - 1025

Ellen Helene Borelli Pollo - Matrícula - 3758

Fabiana Angelica Pina - Matrícula - 2097

Fabio Vanini - Matrícula - 1370

Francismari Aparecida Barbin - Matrícula - 2876

Gentil Aparecido de Godoy - Matrícula - 254

Heloisa Helena Lebrero Simão - Matrícula - 3091

Ismael José de Melo - Matrícula - 4468

Janayna Januário Lins - Matrícula - 2982

Joseli Cristina Debone - Matrícula - 983

Karina Camillo Carrascoza - Matrícula - 7016

Leticia Martins dos Santos - Matrícula - 8169

Lúcia Fonte Breda - Matrícula - 1779

Luciana de Menezes Tavares Ciola - Matrícula - 1856

Maria da Conceição dos Santos - Matrícula - 3042

Maria Gorete dos Santos - Matrícula - 3019

Marilisa Pereira Giacon - Matrícula - 716

Marli Pereira Gomes - Matrícula - 8231

Martha Cristina Nishimura Wada - Matrícula - 7070

Nathany Caroline da Silva Scandorela - Matrícula - 6932

Patricia Lopes da Silva Vieira - Matrícula - 2050

Rafaela Aparecida Bonin - Matrícula - 3086

Renato Roberto da Cunha - Matrícula - 8271

Rosemary Beatriz Silva Ambrósio - Matrícula - 405

Saluá Inara Manzato Correa dos Santos - Matrícula - 8133

Sandra Pereira de Oliveira Rodrigues - Matrícula - 4349

Silvana Aparecida Alves Parreira - Matrícula - 949

Simone dos Santos Caldas - Matrícula: 2929

Soraia Cavalcante Ribeiro Alves - Matrícula - 1700

Talita Pozzani - Matrícula - 7415

Thais Moraes - Matrícula - 8478

Valdirla de Almeida Alves - Matrícula - 4461

Vanessa Cristina de Oliveira Araujo - Matrícula - 6975

Wanderley Souto Alves - Matrícula - 3415

Artigo 3º - As Equipes de Avaliação de Estágio Probatório deverão desempenhar suas atividades em conformidade com as atribuições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 4.055, de 09 de outubro de 2025.

Artigo 4º - As Equipes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, durante todo o procedimento avaliativo.

Artigo 5º - Os serviços prestados pelas Equipes ora



alteradas serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva. É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes da equipe permanente de avaliação probatória, em razão de participação nesta, conforme art. 53, parágrafo único, da LC 387/2015 e art. 15 do Decreto 4055/2025.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 5.274, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração dos membros da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica alterado os membros da **Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, constituída através da portaria nº 4.351, de 27 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - A comissão passa ter a seguinte composição:

Representantes da Administração:

SECRETARIAS	Servidor	CONF.	CARGO
Defesa Civil	Walcea do Nascimento Moraes	titular	Coordenador de Atividades
	Marco Antonio Randa	suplente	Agente de Infraestrutura - Coordenador de Defesa Civil
	Marcia Sumagawa Oku	suplente	Agente de Gestão - Assistente Técnico em Gestão
Secretaria Municipal de Saúde	Izalda Ferreira de Moraes	titular	Diretor de Departamento
	Simone Farias Jardim	suplente	Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.	Cleiton Luiz da Silva	titular	Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral
	Luiz Carlos Barbosa	suplente	Agente de Infraestrutura - Ajudante Geral
Secretaria Municipal de Educação	Joselina Barbosa de Moraes	titular	Diretor de Departamento
	Sheila Cristina Missi Telles	suplente	Coordenador de Atividades

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento	Luiz Carlos Pires de Campos	titular	Secretário Municipal
	Carolina de Paula Mariano	suplente	Assessor do Gabinete da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Mônica Fraga Lopes da Penha Governici	titular	Chefe de Divisão
	Caroline Espeleta Palamarczuk Rocha	suplente	Diretor de Departamento
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.	Claudio José Siani Batista	titular	Coordenador de Atividades

	José Roberto da Rocha	suplente	Coordenador de Atividades
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiários	Juliana Silva Melo	titular	Diretor de Departamento
	Marcos Paulo Grosselli	suplente	Coordenador de Atividades
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	Ricardo Alves Soares Lima	titular	Agente de Infraestrutura - Operador de Máquinas Pesadas
	Flávio Batista	suplente	Agente de Infraestrutura - Operador de Máquinas Pesadas
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Mobilidade Urbana	Emerson José Alves dos Santos	titular	Coordenador de Atividades
	Edivan Ferreira Viana	suplente	Coordenador de Atividades
Guarda Civil Municipal	Claudinei Xavier	titular	Comandante da Guarda Civil Municipal
	Carlos André Cerqueira	suplente	Sub comandante da Guarda Civil Municipal
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos	Anderson Rodrigo Nogueira	titular	Diretor de Departamento
	Everton Maximiano Pereira	suplente	Diretor de Departamento
Comunicação	Mariana Trevisani Barbi Soares	titular	Diretor de Departamento
	Luciano Rodrigo Rodrigues	suplente	Jornalista
Secretaria Municipal de Fazenda	Joelma Aparecida Silva Barros	titular	Secretária Municipal
	Isaias Soares de Almeida e Silva	suplente	Auditor Fiscal Tributário

Artigo 3º - Os serviços prestados pela comissão ora alterada serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Atos Administrativos

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: Município de Itupeva, CNPJ nº 45.780.061/0001-57, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **CREDENCIADA:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, CNPJ nº 82.527.557/0001-40. **OBJETO:** Credenciamento para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais estatutários ativos, mediante desconto das parcelas em folha de pagamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação municipal. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses,



contados da assinatura, admitida renovação nos termos contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 101, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 387/2015; e Decreto Municipal nº 3.197/2020 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026. SIGNATÁRIOS: Rafael Carbonari Batista, pelo Município de Itupeva, e Alessandro Pinzon, pela credenciada.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13011/2026

I- OBJETO: NECESSITA-SE DA AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) KITS, CADA UM COMPOSTO POR 01 (UM) PÚLPITO E 01 (UMA) MESA DE APOIO, AMBOS CONFECCIONADOS EM FERRO, DESTINADOS AO SUPORTE À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, PALESTRAS, EVENTOS, FORMAÇÕES, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

II- CONTRATADA: PRP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 59.112.873/0001-39.

III - ENTREGA: ÚNICA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DOS KITS, COMPOSTOS POR PÚLPITO E MESA DE APOIO, TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, PALESTRAS, FORMAÇÕES, APRESENTAÇÕES, EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONTRIBUIRÁ PARA A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS UTILIZADOS PARA ESSAS ATIVIDADES, PROPORCIONANDO SUPORTE ADEQUADO AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E PERMITINDO O APOIO E A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, DOCUMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) KITS VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, PROPORCIONANDO EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS, RESISTENTES E ADEQUADOS AO USO FREQUENTE.

Itupeva, 22 de outubro de 2026.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

HATECH TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO Nº 16584/2025. ASSINATURA: 21/10/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES. PROPONENTES: 28. VALORES:

COTA PRINCIPAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
12	SSD	HIKSEMI	Unidade	150	R\$ 429,00	R\$ 64.350,00
20	Gravador digital de vídeo	INTELBRAS	Unidade	75	R\$ 1.367,26	R\$ 102.544,50
COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
35	SSD	HIKSEMI	UNIDADE	50	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00

*DESCRIPTIVOS CONFORME EDITAL, ANEXOS E PROPOSTAS

Extratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. DETENTOR DA ATA:



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Cultura - COMCULTI

RELATÓRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA – COMCULTI - (MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2026)

1. DADOS DA REUNIÃO

Data: 24 de fevereiro de 2026

Horário: Das 17h30 às 18h30

Local: Casa da Cultura de Itupeva

Tipo: Reunião Ordinária

2. PAUTA

- I. Aprovação das alterações necessárias para aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva – COMCULTI;
- II. Criação de documento oficializando calendário anual de reuniões do COMCULTI para 2026;
- III. Solicitação de alteração de membros do Poder Público com ausência nas reuniões;
- IV. Fortalecimento da presença do COMCULTI nos eventos municipais;
- V. Apoio local para complementação de editais públicos e captação de recursos via Lei Rouanet.

3. DESENVOLVIMENTO

Às 17h30 do dia 24 de fevereiro de 2026, na Casa da Cultura de Itupeva, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva – COMCULTI.

I. Aprovação das alterações do Regimento Interno

Foi abordada a necessidade de aprovação das alterações para validação do Regimento Interno do COMCULTI. Por sugestão do Conselheiro Sr. Anderson, deliberou-se pela abertura de enquête no grupo oficial de conselheiros para votação das aprovações necessárias.

II. Calendário de Reuniões 2026

Discutiu-se tema considerado de suma importância: a criação de documento que oficialize as datas, horários e local das reuniões do COMCULTI no ano de 2026. A pauta foi sugerida pelo Conselheiro Sr. Anderson e teve sua necessidade reafirmada pelo Vice-presidente Rafael Faversani. Ficou definida a realização de votação através de enquête para aprovação das datas pelos demais conselheiros.

III. Ausência de membros do Poder Público

O Vice-presidente Rafael Faversani abordou a necessidade de elaboração de ofício, partindo da mesa diretora/presidência do Conselho, solicitando a alteração de membros representantes do Poder Público que não estão frequentando as reuniões do COMCULTI. A necessidade foi confirmada pelos conselheiros presentes.

IV. Presença do COMCULTI em eventos municipais

O Conselheiro Sr. Anderson realçou novamente a necessidade de o Conselho Municipal de Cultura estar mais presente nos eventos municipais, com o objetivo de fortalecer o vínculo do Conselho com a população de Itupeva.

V. Apoio para editais e Lei Rouanet

O Conselheiro Sr. Denis agradeceu o apoio já prestado ao Conselho, porém informou a necessidade de maior apoio local para a realização do complemento de alguns editais públicos, citando como exemplo a captação de recursos através da Lei Rouanet.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h30.

Itupeva, 24 de fevereiro de 2026.


Rafael Faversani
Vice-presidente do COMCULTI


Conselheira Simoni Pasini


Conselheiro Anderson Redressi

Conselheiro Denis Lopes

**ATA DA REUNIÃO – COMCULTI****31 DE MARÇO DE 2026**

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2026, às 17h45, teve início a reunião do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva - COMCULTI, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença.

O senhor Caleb leu a ata do mês de novembro de 2025

Será solicitado através de ofício a substituição das cadeiras das vacâncias do poder público.

O senhor Anderson sugeriu pedir uma publicação para uma apresentação do conselho para novos membros. Apresentando o conselho para a população de forma geral, estrutura, conselheiros, mesa diretora, relatar sobre o que é o Conselho, função, entre outros.

O senhor Anderson verá a disponibilidade para o espaço no cine teatro, para realizar essa apresentação do conselho. Sugerindo também convidar o maior número de artistas para participarem da eleição que será em outubro.

O senhor Caleb sugeriu a participação dos artesões da cidade.

A Reunião encerrou-se às 18h45.

Presidente

Secretário

Demais Conselheiros(as):

Anderson Redressi

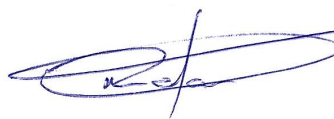
Reunião COMCULTI 28-04-26

No início da reunião foi lido pelo Vice-presidente Rafael a ata do mês de fevereiro e março.

Em seguida, o conselheiro Anderson relatou que a equipe de comunicação do poder executivo fixou no site da prefeitura o calendário de eventos culturais para que os conselheiros possam comparecer. Aproveitando sua fala, discorreu sobre os seguintes editais:

- Festival de música foi publicado;
- Salão de artes já foi finalizado e está esperando aprovação do executivo;
- Miss beleza negra está em andamento;
- PNAB - houve atraso no repasse da cultura, porém já foi iniciado o contrato da empresa de pareceristas. O edital passará pela avaliação dos pareceristas para a divulgação. Quando for lançado o edital, será realizado uma escuta pública para a ciência dos conselheiros e sociedade civil;
- O edital COMCULTI está sendo revisado para próxima eleição, após término, será realizada uma reunião com os artistas da cidade para conhecerem o conselho.

O vice-presidente Rafael sugeriu que o festival de música fosse realizado sem músicas autorais, apenas com músicas já existentes. Anderson e Romilton Disseram que não seria possível neste modelo, devido aos direitos autorais dos compositores. Neste caso, haveria a necessidade de um número significativo de artistas para que fosse discutido a introdução de uma categoria para intérpretes. Rafael sugeriu uma visita na câmara municipal para captar possíveis recursos.





RELATÓRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA - COMCULTI

Data: 30 de junho de 2026

Horário: Das 18h às 18h45

Local: Casa da Cultura de Itupeva

Tipo de Reunião: Reunião para tratativas e deliberações administrativas

PRESENCAS

Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva - COMCULTI:

Sr. Rafael Faversoni – Vice-Presidente do COMCULTI

Sr. Anderson Redressi – Diretor de Cultura e Conselheiro de Cultura

Ausências: Demais membros do Conselho de Cultura não compareceram à reunião.

Devido ao quórum reduzido, os presentes definiram que a reunião teria caráter de tratativa e encaminhamento, sem deliberações que dependam de quórum completo.

PAUTA E DELIBERAÇÕES

Pauta 1: Preparação para as Novas Eleições do COMCULTI - Outubro/2026

Foi discutida a necessidade de iniciar os preparativos para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva, previsto para ter início no mês de outubro de 2026.

Ficou acordado entre os presentes que deverá ser feita a articulação e comunicação com os demais conselheiros para mobilização.

Também foi deliberado que, na próxima reunião com quórum, será realizada a leitura pública do edital com as normas e requisitos para inscrição dos interessados em participar do COMCULTI.

Pauta 2: Liberação de Recursos do FUNCULTI para o Departamento de Cultura

Foi reforçado que devemos registrar em relatório que, já houve aprovação verbal para a liberação do uso da verba do FUNCULTI - Fundo Municipal de Cultura de Itupeva para o Departamento de Cultura.

Os recursos serão destinados a: reformas, compras de instrumentos e outros itens relacionados à melhoria do setor cultural da cidade de Itupeva.

Esta aprovação ocorreu na reunião do Conselho realizada em 29.07.2025 - Ata 07 de 2025, porém não constou formalmente na referida ata.

Dessa forma, os presentes determinaram a inclusão e formalização desta deliberação no presente relatório, para fins de registro e encaminhamento para nova votação e parecer dos demais conselheiros de cultura e ao setor responsável.

ENCAMINHAMENTOS

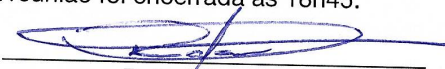
Comunicar todos os conselheiros sobre a pauta das eleições e do edital.

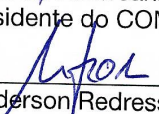
Formalizar junto ao Conselho Municipal de Cultura de Itupeva a decisão sobre a liberação da verba do FUNCULTI, tomando como base a aprovação da Ata 07/2025.

Convocar nova votação no formato digital com quórum mínimo para aprovação das pautas e leitura do edital na próxima reunião presencial.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h45.
Itupeva, 30 de junho de 2026.


Rafael Faversoni
Vice-Presidente do COMCULTI


Anderson Redressi
Diretor de Cultura e Conselheiro de Cultura



Relatório COMCULTI

No dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e seis não houve reunião por falta de quórum.

Domilton Bispo da Silva
Itupeva, 28 julho de 2026

**RELATÓRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA - COMCULTI**

Data: 25 de Agosto de 2026

Horário: Das 18h às 18h30

Local: Casa da Cultura de Itupeva

Tipo de Reunião: Reunião ordinária mensal do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva

PRESENCAS

Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva - COMCULTI:

Sr. Romilton Bispo – Presidente do COMCULTI

Sr. Rafael Faversani – Vice-Presidente do COMCULTI

Ausências: Demais membros do Conselho de Cultura não compareceram à reunião.

Devido ao quórum reduzido, os presentes definiram que a reunião teria caráter de tratativa, sem deliberações que dependam de quórum completo.

PAUTA

Preparação para as Novas Eleições do COMCULTI - Outubro/2026

Novamente foi discutida a necessidade de iniciar os preparativos para o processo eleitoral do Conselho Municipal de Cultura de Itupeva, previsto para ter início no mês de outubro de 2026. Ficou acordado entre os presentes que deverá ser feita a articulação e comunicação com os demais conselheiros para mobilização.

ENCAMINHAMENTOS

Comunicar todos os conselheiros sobre a pauta das eleições.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h30. Itupeva, 25 de Agosto de 2026.

Romilton Bispo
Presidente do COMCULTI

Rafael Faversani
Vice-Presidente do COMCULTI



RELATÓRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITUPEVA - COMCULTI

Data: 28 e 29 de Agosto de 2026

Horário: Das 14h03 de 28/09 às 23h14 de 29/09

Local: Grupo do WhatsApp digital e privado dos membros do COMCULTI

Tipo de Reunião: Reunião extraordinária digital

PAUTA

Assunto: Pauta - Liberação de Recursos do FUNCULTI

Informo que foi deliberado o registro em relatório da aprovação verbal para utilização dos recursos do FUNCULTI - Fundo Municipal de Cultura de Itupeva, pelo Departamento de Cultura.

Os recursos serão destinados à realização de reformas, aquisição de instrumentos e demais melhorias para o setor cultural de Itupeva.

A referida aprovação ocorreu na reunião do Conselho do dia 29/07/2025 (Ata 07/2025), porém não constou formalmente em ata.

Diante disso, ficou determinado o registro e a formalização desta deliberação no presente relatório, para encaminhamento para nova votação, parecer dos Conselheiros e envio ao setor responsável.

Agradeço a atenção de todos e fico à disposição.

< 19 COMCULTI 202...
2 online
setor responsavel.

Agradeço a atenção de todos e fico à disposição.
14:03 ✓

Você aprova a liberação dos recursos do FUNCULTI para uso do Departamento de Cultura de Itupeva em reformas, aquisições e melhorias do setor cultural?

✓ Selecione uma opção

☒ Sim 9

☐ Não 0

14:09 ✓

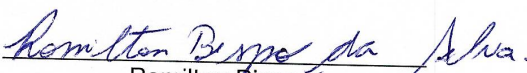
Mostrar votos

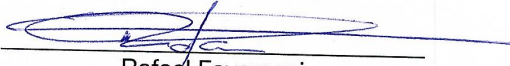
Votos na enquete		
Sim	9 votos	
	Você	28/08/2026 17:40
	Whallyson	29/08/2026 23:14
	Igor Franco	29/08/2026 09:32
	~Sheila Missi	29/08/2026 09:16
	Romilton	28/08/2026 18:09
	Joselina Educa...	28/08/2026 14:58
	Caleb	28/08/2026 14:25
	Anderson Prof	28/08/2026 14:16
	Simone Pasini	28/08/2026 14:09



Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a votação foi encerrada às 23h14 de 29/09/2026
Itupeva, 29 de Agosto de 2026.


Romilton Bispo
Presidente do COMCULTI


Rafael Faversani
Vice-Presidente do COMCULTI

**ATA – COMCULTI**

No dia quinze de setembro de 2026, em reunião extraordinária, foi aprovado o edital para eleição do COMCULTI (Conselho Municipal de Cultura de Itupeva) Biênio 2026- 2028. A Reunião teve início às 17h45 e encerrou-se às 18h45.

Ronilton Bizarra da Silva

Itupeva, 15 de setembro de 2026

Anderson
OLIVEIRA RODRIGUES



ATA – COMCULTI

No dia vinte e nove de setembro de 2026, foi coletada as assinaturas das ATAS dos meses anteriores.

Romilton Bispo da Silva

Itupeva, 29 de setembro de 2026

Graziele mc. Anderson